

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS PARA O PROJETO: EuropeAid/168954/DD/ACT/BR

EDITAL DE CONTRATAÇÃO: 03/2023

1. Informações Gerais

O Gerente de Projetos, em nome da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil, torna públicas as normas do Processo Seletivo 03/2023 para o preenchimento da vaga de “Coordenador de Projetos”, sob regime celetista, 40h semanais, para exercer a função no projeto: “Fortalecimento das OSCs de economia solidária na incidência política nacional e internacional”, na referência: “EuropeAid/168954/DD/ACT/BR” lote: “CSO-LA/2020/168954-1/95”, pelo prazo de 21 meses, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base nos princípios do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2. Do Público

Estará apto a participar desse edital todos que possuírem os requisitos abaixo:

- Nível Superior;
- Pós Graduação (Desejável)
- Inglês Intermediário;
- Experiência comprovada de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos;
- Experiência em gestão de projetos com sistema Opsy;
- Experiência com gestão de projetos na plataforma mais brasil – inclusão, execução, pagamentos e prestação de contas;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70. 436, de 18 de abril de 1972;
- Se caso Estrangeiro, ter visto para trabalho no Brasil vigente durante todo período do contrato;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino brasileiro;
- Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- Atender aos requisitos associados à especialidade descritos neste edital;
- Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
- Conhecimentos específicos:
Acordos internacionais assinados e/ou em negociação pelo Brasil (Acordo de Associação Mercosul, Acordo de Paris; a Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (UNFCCC). Agenda ODS.

3. Do Cargo

Será responsável por executar as atividades previstas na proposta, implementar as deliberações do Comitê Gestor do projeto, manter diálogo com a União Europeia, coordenar o trabalho das demais consultorias e outros serviços contratados. Garantir a boa execução do projeto e prestar contas à UE, ao comitê gestor do projeto e a Unisol Brasil.

4. Da Jornada de trabalho e Remuneração.

- 4.1 – A jornada de trabalho será de 40h semanais;
- 4.2 – A Remuneração será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 4.3 – Benefícios de acordo com a legislação vigente;

5. Das Inscrições

As inscrições serão através de preenchimento de formulário no formato do “Google Forms”, onde será solicitado informações gerais do candidato e o upload dos currículos em Português e Inglês. O candidato deverá se atentar ao preenchimento e conferir as informações oferecidas, o formulário terá um limite de preenchimento sem possibilidade de edição.

O candidato deverá se responsabilizar em fornecer os dados de contato atualizados, caso não haja sucesso em contatar o candidato, será passivo de eliminação da inscrição.

O link do formulário será disponibilizado através do site da Unisol Brasil, na página de Editais, ou através do link: http://portal.unisolbrasil.org.br/editais_e_projetos/edital-de-contratacao-003-2023/

6. Do Processo Seletivo

O processo de seleção será feito nas seguintes etapas:

- Período da Inscrições;
- Análise de Currículos;
- Entrevista em Inglês;
- Entrevista Final;

Cada item mencionado será considerado como uma etapa, no final do processo será selecionado o candidato que foi satisfatório no final das 4 etapas.

7. Do cronograma

O cronograma do processo seletivo está definido como:

Período das Inscrições	03 a 10 de fevereiro
Análise de Currículos	13 a 17 de fevereiro
Entrevistas em Inglês	23 a 24 de fevereiro
Entrevista Final	27 a 28 de fevereiro
Início do contrato	03 de março

8. Da Contratação

- Selecionado o candidato, será feito o contato através do telefone e e-mail, informados no formulário de inscrição;
- A convocação do candidato selecionado será imediata, após a divulgação dos resultados;
- A contratação será precedida de investigação de possível incompatibilidade legal do candidato em relação ao emprego pretendido;
- O candidato classificado deverá se apresentar no dia, local e horário predeterminedo, para reunião e preenchimento do contrato de trabalho, sob pena de exclusão do processo;
- No ato da contratação, serão solicitados comprovantes originais ou cópia autenticada dos requisitos contidos neste edital. O candidato que não os apresentar, será automaticamente eliminado da contratação e a vaga passará para o próximo candidato selecionado;
- O candidato ao aceitar o emprego oferecido, será encaminhado a exame médico admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
- O candidato deverá iniciar suas atividades no local de trabalho no primeiro dia útil subsequente a contratação;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo;
- Para efeito de comprovação, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

9. Da vigência do Contrato.

O Candidato selecionado terá a vigência do contrato determinada até o final do projeto, previsto para 01 de dezembro de 2024. Podendo ser rescindido previamente, a critério da Unisol Brasil, por não cumprimento das funções estabelecida, baixo desempenho no exercício da função, atos indisciplinares e o que compete os atos contidos no artigo 482 da CLT.

10. Das Disposições Finais

- O Processo Seletivo e sob regime celetista (CLT);
- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou comunicado a ser publicado no site <http://portal.unisolbrasil.org.br/>;
- Não será fornecido, ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, tampouco informações sobre o status de cada etapa, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site <http://portal.unisolbrasil.org.br/>;
- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site <http://portal.unisolbrasil.org.br/>;
- Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referencia o horário de Brasília.
- A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - o Endereço não atualizado;
 - o Endereço de difícil acesso;
 - o Incapacidade técnica no preenchimento do formulário;
 - o Anexos não adequados no formulário;

Este edital entra em vigor a partir da data de publicação

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023

**Comissão de Seleção
UNISOL BRASIL**